

ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

E "blicação feita nesta data

21 104 1 2008 Kátis (: Almido

LEI N.º 232, DE 22 DE ABRIL DE 2.008.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a patrocinar, às expensas do erário, ADILSON LUIS DE ARAÚJO, como atleta representante do Município nos campeonatos regional, estadual e nacional de motociclismo, na forma que especifica e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica, o Chefe do Poder Executivo, por força e nos termos da presente Lei, autorizado a patrocinar o atleta ADILSON LUIS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o n° 853.984.466-49, concedendo-lhe auxílio financeiro, na importância de R\$20.000,00 (Vinte mil reais), para fazer face às despesas com o munícipe participante nas competições de motociclismo, no ano de 2007, regional, estadual e nacional, tais como, aquisição dos uniformes, materiais para treinamento, despesas com viagens, incluindo passagens, hospedagens, alimentação, combustíveis, lubrificantes, manutenção e reparos da motocicleta e outras próprias dos eventos a serem realizados, com objetivo de incentivar o esporte, bem como também divulgar o nome e as potencialidades turísticas do Município de São Simão – GO, por meio de banners, comunicação visual no carro de apoio, motocicleta, vestimentas, barraca (box), painéis, bonés, camisetas e materiais alusivos aos programas e eventos do Município.

Art. 2º - Fica, incumbido, o Chefe do poder Executivo a adotar todas as providências complementares comportáveis a este mister, com o auxilio de seu secretariado.

Art. 3º - As despesas decorrentes a presente Lei, acorrerão à conta da rubrica da dotação própria do vigente orçamento, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, podendo para tanto o Chefe do poder Executivo, repassar em espécie ao patrocinado-beneficiário, ficando ainda autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, para esse fim, caso se fizerem necessários, nos termos dos artigos 41, inciso I e II, 42 e 43, Parágrafo 1º, incisos I, II e II e III e Parágrafo 2º e 3º, bem como demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.



ESTADO DE GOIÁS Prefeitura Municipal de São Simão

- Gabinete do Prefeito -

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Lago Azul, em São Simão, Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês abril de dois mil e oito (22/04/2008).

FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO